

# NCE/14/01061 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Caracterização do pedido

### Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Universidade Nova De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Faculdade De Direito (UNL)

Instituto Superior De Estatística E Gestão De Informação

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Direito e Mercados Financeiros

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Direito (75%) e Finanças, Banca e Seguros, Matemát

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

380

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

343

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

460

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos letivos (4 semestres)

A.9. Número de vagas proposto:

60

A.10. Condições específicas de ingresso:

As condições de ingresso são as constantes do art. 17.º/1 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão atual. Não se estabelecem outras condições de ingresso além destas. Todavia, este mestrado apresenta-se como uma ferramenta para o aprofund

## Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

### 1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Foram ouvidos os conselhos científicos e os conselhos pedagógicos das duas unidades orgânicas responsáveis pelo pedido. O processo também inclui o despacho do reitor. Todos os pareceres são positivos.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Os três docentes responsáveis têm todos vínculo a tempo integral, são Doutores na áreas predominantes do ciclo de estudos e têm publicações nessas áreas.

## **2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.**

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

O relatório indica condições de acesso que seguem a legislação. É mencionado que é dada preferência a candidatos titulares de uma licenciatura em Direito ou equivalente, o que é adequado tendo em conta a área científica do ciclo de estudos.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

O ciclo de estudos tem 120 ECTS (60 parte escolar + 60 Dissertação/Projecto/Estágio), cumprindo os limites de pelo menos 50% para a parte escolar e pelo menos 35% para o Dissertação/Projecto/Estágio.

## **3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares**

### **3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos**

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Em parte

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

O relatório apresenta objectivos gerais e objectivos específicos de forma clara. Para além disso demonstra que estes objectivos são consistentes com as estratégias das duas unidades orgânicas envolvidas no novo ciclo de estudos (são apresentadas separadamente as estratégias das duas unidades orgânicas). Em relação à estratégia da Instituição no seu conjunto (Universidade Nova de Lisboa) apenas é referida a importância da formação de parcerias e optimização de sinergias entre as várias unidades orgânicas. No entanto, fica a dúvida se esta parceria não devia também incluir outras unidades orgânicas da instituição.

3.1.5. Pontos Fortes:

Este ciclo de estudos é inovador em termos do ensino do Direito (mesmo por padrões internacionais), sublinhando-se o facto de estimular uma abordagem crítica e interdisciplinar.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

O ciclo de estudos podia beneficiar de uma parceria ainda mais alargada entre unidades orgânicas

da instituição proponente.

### **3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição**

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: O relatório demonstra a compatibilidade dos objectivos definidos para o ciclo de estudos com o projecto educativo, científico e cultural de cada uma das duas unidades orgânicas envolvidas neste ciclo de estudos, embora devesse ser mais explícito qual o projecto educativo, científico e cultural da instituição no seu conjunto.

3.2.4. Pontos Fortes:

Carácter inovador e multidisciplinar.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Nada a mencionar.

### **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Em relação às metodologias de ensino as unidades curriculares são todas teórico-práticas e em todas elas a participação dos alunos e a resolução de casos práticos é mencionada como importante. A avaliação nas unidades curriculares de Direito é baseada na nota de um Exame (na maioria dos casos com duração de 3 horas) podendo, facultativamente, incluir um trabalho escrito ou apresentação. No entanto, de forma a fomentar a capacidade de realizar investigação, seria aconselhável que a nota destas unidades curriculares levasse sempre em conta o trabalho escrito/apresentação. Há poucas unidades curriculares onde o trabalho em equipa seja fomentado.

3.3.4. Pontos Fortes:

O plano de estudos é equilibrado entre unidades curriculares de Direito, de Finanças, Banca e Seguros e de Estatística.

A orientação teórico-prática e a ênfase na resolução de casos práticos concretos são positivas.

3.3.5. Recomendações de melhoria:

1. Na avaliação das UCs de Direito recomenda-se que o trabalho escrito/Apresentação oral sejam sempre levadas em conta na nota final, de forma a incentivar o desenvolvimento da capacidade de realizar investigação.

2. Deve haver mais unidades curriculares em que seja incentivado o trabalho em equipa.

3. Na unidade curricular de Introdução à Análise de Dados seria conveniente enfatizar o desenvolvimento de competências na utilização de software estatístico (em particular, o Excel e sua ferramenta de Análise de Dados). Se o ênfase for colocado nessa utilização e na interpretação dos resultados, talvez seja possível incluir nos conteúdos a análise de regressão linear (simples e múltipla).

4. Na unidade curricular de Princípios de Finanças Empresariais o último tópico do programa (Investimentos) pode ser eliminado pois ele é coberto na UC de Mercados e Investimentos

Financeiros.

5. Há UCs em que a bibliografia precisa de ser actualizada.

## 4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Em parte

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.: O corpo docente deste ciclo de estudos é qualificado e especializado (cerca de 90% dos docentes são Doutores nas áreas principais do ciclo de estudos). No entanto, o corpo docente não cumpre o critério de ter 75% dos docentes a trabalharem em tempo integral na instituição, ou seja, não é próprio.

Ambas as unidades orgânicas têm um regulamento de avaliação do desempenho dos docentes.

4.5. Pontos fortes:

Nada a mencionar.

4.6. Recomendações de melhoria:

A instituição deve cumprir o critério de ter um corpo docente próprio. Isto seria facilmente atingido se outras unidades orgânicas da instituição fossem também envolvidas na parceria.

## 5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.: Ambas as unidades orgânicas envolvidas no ciclo de estudos possuem pessoal não docente em número significativo, a quem oferece cursos de formação regulares. Para além disso, ambas as unidades possuem salas de aulas, biblioteca, salas estudo, salas de computadores equipamento tecnológico adequado.

5.5. Pontos fortes:

Nada a mencionar.

5.6. Recomendações de melhoria:

Nada a mencionar.

## **6. Actividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.: Sendo o Direito a área principal do ciclo de estudos, há um centro de investigação (CEDIS) com a classificação de Muito Bom na última avaliação da FCT. No entanto, o corpo docente tem apenas 3 publicações em revistas internacionais com revisão de pares nos últimos 5 anos na área de Direito (a maioria das publicações são livros ou capítulos de livros).

De realçar que o outro centro de investigação (MagIC) é um centro de investigação em Gestão da Informação, não se podendo considerar que ele seja relevante para as áreas de Finanças, Banca e Seguros que também são de grande importância para o ciclo de estudos. Nesta área há apenas uma publicação numa revista internacional com revisão de pares e já tem mais de 5 anos. A área onde parece há uma maior produção científica de nível internacional é a área da Estatística, que é a área mais secundária neste ciclo de estudos.

No entanto, é de realçar que há boas parcerias com as entidades reguladoras dos mercados financeiros, com a APS e o IPQ.

6.5. Pontos fortes:

Centro de Investigação em Direito (CEDIS) com a classificação de Muito Bom.

Boas parcerias com reguladores.

6.6. Recomendações de melhoria:

O corpo docente deve aumentar a produção científica publicada em revistas internacionais com revisão de pares, tanto na área de Direito como na área de Finanças, Banca e Seguros. Em particular, deve haver publicações na área específica do Direito em que o ciclo de estudos se foca.

## **7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

No campo reservado a este aspecto não são mencionadas actividades de desenvolvimento, prestação de serviços à comunidade nem formação avançada. No entanto, ao longo do relatório é mencionado que alguns dos docentes trabalham na CMVM, que há pós-graduações oferecidas em conjunto com Banco de Portugal, coordenação de projectos e outras actividades que podiam ter sido mencionadas neste campo e que evidenciam que há algum trabalho ao nível dos serviços prestados à comunidade.

7.3. Pontos fortes:

Nada a mencionar.

7.4. Recomendações de melhoria:

O relatório neste campo não responde à questão colocada.

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do ME) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: Os dados da empregabilidade e os dados de acesso em ambas as unidades orgânicas (FDUNL e ISEGI) são ambos muito positivos e sugerem que o curso poderá ter uma boa procura e boa empregabilidade. O relatório menciona um estudo de mercado, em que o novo ciclo de estudos foi bem aceite por potenciais estudantes e empregadores.

O curso, que resulta de uma parceria de duas unidades orgânicas da mesma instituição, é único a nível nacional.

8.5. Pontos fortes:

O ciclo de estudos é o único em Portugal nesta área.

8.6. Recomendações de melhoria:

Nada a mencionar.

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Não

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: Foi seguida uma metodologia no cálculo dos ECTS, muita fundamentada na opinião dos coordenadores de curso relativamente às matérias a integrar no curso, a sua importância e dificuldade. Os docentes não foram consultados antecipadamente, mas foi-lhes pedido para conceberem as unidades curriculares de forma a corresponderem aos ECTS que lhe foram atribuídos.

9.5. Pontos fortes:

Nada a mencionar.

9.6. Recomendações de melhoria:

Nada a mencionar.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: O novo ciclo de estudos tem uma duração superior aos Mestrados com o qual é feita uma comparação (nomeadamente o Master of Science in Law and Finance da Universidade de Oxford). Em termos do plano de estudos, o ciclo de estudos combina de forma mais equilibrada o sector bancário, segurador e mercado de capitais.

10.4. Pontos fortes:

A cobertura dos sectores da banca e seguros e dos mercados financeiros é bastante equilibrada.

10.5. Recomendações de melhoria:

Nada a mencionar.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço**

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.: No relatório é mencionado que, embora se admita a realização de estágios ou o desenvolvimento de trabalhos de projecto, será recomendada aos alunos que optem pela elaboração de uma dissertação. Por esse motivo não foram ainda realizados protocolos de estágio nem desenvolvidos mecanismos para acompanhar este tipo de trabalho, sendo dito que serão avaliados de forma ad hoc.

11.6. Pontos fortes:

Nada a mencionar.

11.7. Recomendações de melhoria:

Mesmo que os estágios sejam em pequeno número, devem ser definidos critérios claros na avaliação dos responsáveis pelo acompanhamento dos alunos nas instituições de acolhimento.

## **12. Conclusões**

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

2

12.3. Condições (se aplicável):

Tanto na área principal do curso (Direito) como na área de Finanças, Banca e Seguros, o corpo docente deve aumentar a investigação e as publicações. Em particular, deve haver publicações na área de Direito em que o ciclo de estudos incide. Sem isso não é admissível que o objectivo da internacionalização seja alcançado a curto prazo.

12.4. Fundamentação da recomendação:

Lida a pronúncia, verificámos melhorias e convergência com recomendações feitas. No entanto, o nível de produção académica está longe de ser o necessário para um 2º ciclo.